



Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Enviar ao Plenário	
☒ Sim	☐ Não
05 / 12 / 16	
<i>Romis Antônio dos Santos</i>	

Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
A Câmara Municipal decreta:

PROJETO DE LEI N.º 55/2016

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2017”.

Enviar ao Plenário	
☒ Sim	☐ Não
07 / 11 / 16	
<i>Romis Antônio dos Santos</i>	

Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Carmo do Paranaíba-MG, estima receita bruta em R\$ 104.860.000,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 8.960.000,00 (oito milhões, novecentos e sessenta mil reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I –		Enviar ao Plenário ☒ Sim () Não 13 / 12 / 16 Romis Antônio dos Santos Presidente Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		Em R\$
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		9.259.550,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		5.005.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.006.800,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		5.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		67.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		69.393.300,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.265.350,00
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		7.280.000,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS		8.960.000,00



Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

2000.00.0 0	RECEITAS DE CAPITAL	Em R\$
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	640.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.938.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		104.860.000,00
RECEITA RETIFICADORA (-)		8.960.000,00
RECEITA LÍQUIDA		95.900.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa do Município de Carmo do Paranaíba - MG, para o exercício de 2017, fixada em R\$ 95.900.000,00 (noventa e cinco milhões e novecentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

DESPESAS POR ÓRGÃOS	EM R\$
1. PODER LEGISLATIVO	
11. Gabinete e Secretaria da Câmara	2.950.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
01. Gabinete e Secretaria da Prefeito	1.146.850,00
02. SecretVaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças	3.612.000,00
03. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	13.442.450,00
04. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	8.745.000,00
05. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.390.250,00
08. Secretaria Municipal de Transporte	1.761.500,00
09. Secretaria Municipal de Controle Interno	149.000,00
10. Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente	1.432.900,00
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	100.000,00
12. Fundo Municipal de Assistência Social	3.051.140,00
13. Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	721.800,00
14. Encargos Gerais do Município	6.340.025,00
99. Reserva de Contingência	200.000,00
03. INST. PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM	12.712.000,00
04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07. Fundo Municipal de Saúde	28.145.085,00
TOTAL DA DESPESA	95.900.000,00



Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	EM R\$
01. Legislativa	2.950.000,00
02. Judiciária	233.850,00
04. Administração	5.786.848,00
06. Segurança Pública	105.200,00
08. Assistência Social	3.857.940,00
09. Previdência Social	10.564.000,00
10. Saúde	28.145.085,00
12. Educação	20.999.800,00
13. Cultura	535.900,00
15. Urbanismo	6.211.450,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	1.349.000,00
18. Gestão Ambiental	380.500,00
20. Agricultura	319.600,00
22. Indústria	2.000,00
23. Comércio e Serviços	27.000,00
24. Comunicações	25.300,00
25. Energia	2.215.000,00
26. Transporte	3.726.000,00
27. Desporto e Lazer	651.750,00
28. Encargos Especiais	5.445.777,00
99. Reserva de Contingência	200.000,00
99. Reserva de Contingência / IPSEM	2.148.000,00
TOTAL	95.900.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2017 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no *caput* deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;



Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o *caput*, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 95.900.000,00 (noventa e cinco milhões e novecentos mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e artigos 36, 37, 38, 39 e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e tabelas do Sistema de Contas Municipais/SICOM para o exercício de 2017, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.



Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

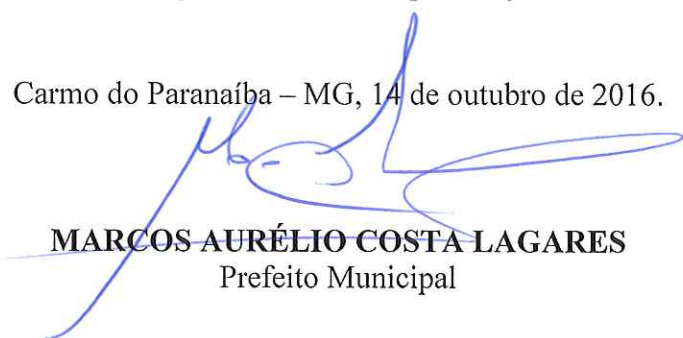
§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5º.

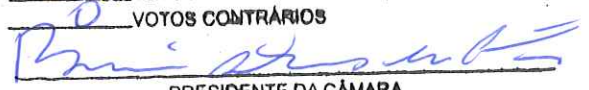
Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, “b”, da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

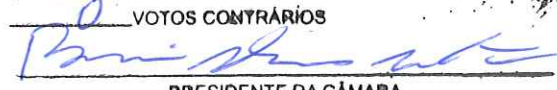
Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 14 de outubro de 2016.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 055/2016
DATA DA VOTAÇÃO 10 / 11 / 2016
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 055/2016
DATA DA VOTAÇÃO 15 / 12 / 2016
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

